

|   |                       |                            |
|---|-----------------------|----------------------------|
|  | <b>Ata de Reunião</b> | Código:                    |
|   |                       | FOR-DIGES-004-04<br>(V.00) |

**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA / VIDEOCONFERÊNCIA  
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 26.04.2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h05, em ambiente virtual, por videoconferência, os Desembargadores **Francisco Djalma** (Presidente), **Regina Ferrari** (Membro), **Júnior Alberto** (Membro), e **Roberto Barros** (para julgamento de processos residuais de sua relatoria). Presente o Procurador de Justiça **Ubirajara Braga de Albuquerque**.

Aprovada a ata da Sessão anterior, sem ressalvas.

0015890-89.2011.8.01.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Rio Branco - Relator: Des.: Roberto Barros - Autor: Ministério Público do Estado do Acre - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Réu: Cardoso & Rodrigues Ltda - Imobiliária Cardoso - Réu: Município de Rio Branco - Réu: Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC - Ré: Maria Lucilene Costa de Alencar - Réu: Espólio de Manoel Robim Souza Alencar, representado por sua inventariante Maria Lucilene Costa de Alencar - Litis Passivo: Aldo Silva da Cruz - Litis Passivo: Anazon Nepomuceno Alexandre - Litis Passivo: Oneide Silva de Almeida - Litis Passivo: Messias de Santos Lima - Litis Passivo: Fatima Ferreira Muniz - Litis Passivo: Valesca Menezes Rodrigues Borges - Litis Passivo: Aluizio Menezes da Silva - Litis Passivo: Ana Suely Damasceno Ramos - Litis Passivo: Margaret Rodrigues Andrade - Litis Passivo: Adonai Fares Custódio dos Santos - Litis Passivo: Suely de Almeida Holanda - Litis Passivo: Miracele de Souza Lopes Borges - Litis Passivo: José Paulo Teixeira - Litis Passivo: Paulo Antonio Benedito - Litis Passivo: George Luiz Pereira Santos - Apelado: Espólio de Rui Rodrigues Pinho, representado por sua inventariante Oneide Silva de Almeida Pinho - Apelado: Cardoso & Rodrigues Ltda - Imobiliária Cardoso - Apelado: Município de Rio Branco - Apelado: Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC - Apelada: Maria Lucilene Costa de Alencar - Apelado: Aldo Silva da Cruz - Apelado: Espólio de Manoel Robim Souza Alencar, representado por sua inventariante Maria Lucilene Costa de Alencar - Apelado: Anazon Nepomuceno Alexandre - Apelada: Oneide Silva de Almeida - Apelada: Clarice do Paraná Cavalcante Viacava - Apelado: Messias de Santos Lima - Apelada: Fatima Ferreira Muniz - Apelada: Valesca Menezes Rodrigues Borges - Apelado: Aluizio Menezes da Silva - Apelado: Ana Suely Damasceno da Silva - Apelada: Margaret Rodrigues Andrade - Apelado: Adonai Fares Custódio dos Santos - Apelada: Suely de Almeida Holanda - Apelada: Miracele de Souza Lopes Borges - Apelado: José Paulo Teixeira - Apelado: Paulo Antonio Benedito - Apelado: George Luiz Pereira Santos - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE E DE NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PROCEDÊNCIA PARCIAL DO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” - Promotor: Alekine Lopes dos Santos - Proc. Estado: Pedro Augusto França de Macedo (OAB: 4422/AC) - Advogado: Oppenheimer Hebert Hans Medeiros Queiroz (OAB: 3997/AC) - Inventariante: Maria Lucilene Costa de Alencar - Advogado: Júlio César Perillo Lopes (OAB: 1257/AC) - Advogado: Cláudio Roberto Marreiro de Mattos (OAB: 2768/AC) - Proc. Município: Joseney Cordeiro da Costa - Inventariante: Maria Lucilene Costa de Alencar - Advogado: Júlio Cesar Perillo Lopes (OAB: 1257/AC) - Advogado: Sylmara Matos e Silva (OAB: 3955/AC) - Advogada: Patrícia Belucio Queiroz (OAB: 3280/AC) - Advogado: Heitor da Silva Pereira (OAB: 1654/AC) - D. Pública: Flávia do Nascimento Oliveira (OAB: 1233/AC) - Advogado: Maria Helena Teixeira (OAB: 2406A/AC) - Advogado: Jose Jeremias Ramalho de Barros (OAB: 590/AC) - Advogado: Claudio Roberto Marreiro de Mattos (OAB: 2768/AC)

0700051-07.2017.8.01.0022 - Apelação Cível - Porto Acre - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Município de Porto Acre - Apelada: Ici de Magalhães Martins - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DE ICÍ DE MAGALHÃES MARTINS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” - Advogado: João Paulo de Aragão Lima (OAB: 3744/AC) - Advogada: Tatiana Karla Almeida Martins (OAB: 2924/AC)

0701664-54.2019.8.01.0002 - Apelação Cível - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Roberto Barros - Apelante: Município

de Cruzeiro do Sul- Ac - Apelado: Cleunilson da Conceição de Souza - "DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO DO FEITO, O DES. FRANCISCO DJALMA PROFERIU VOTO PELO DESPROVIMENTO DO APELO, ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR. ANTE O RESULTADO, POR MAIORIA, DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, SUSPENDER O JULGAMENTO DO FEITO PARA PROSSEGUIMENTO EM QUÓRUM AMPLIADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 942, DO CPC. ESTANDO PRESENTE NA DATA DO JULGAMENTO EM QUÓRUM AMPLIADO, O DES. JÚNIOR ALBERTO, MEMBRO NATO, PARTICIPA AUTOMATICAMENTE DO JULGAMENTO. NA OPORTUNIDADE, FOI REALIZADO O SORTEIO PARA COMPOR O QUÓRUM AMPLIADO, COM A PARTICIPAÇÃO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA, UBIRAJARA BRAGA DE ALBUQUERQUE, TENDO SIDO SORTEADOS OS DESEMBARGADORES EVA EVANGELISTA (1ª SORTEADA), LAUDIVON NOGUEIRA (2º SORTEADO) E LUÍS CAMOLEZ (3º SORTEADO), OS QUAIS SERÃO POSTERIORMENTE CONVOCADOS, OBSERVANDO-SE A ORDEM DE SORTEIO E A NECESSIDADE DE MAGISTRADOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUÓRUM." - Proc. Jurídico: Jeronimo Lima Barreiros (OAB: 1092/AC) - Advogado: Elcias Cunha de Albuquerque Neto (OAB: 4891/AC) - Advogado: WAGNER ALVARES DE SOUZA (OAB: 3930/AC)

0701784-97.2019.8.01.0002 - Apelação Cível - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Roberto Barros - Apelante: Município de Cruzeiro do Sul-AC - Apelada: Marilene Silva de Oliveira - "DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO DO FEITO, O DES. FRANCISCO DJALMA PROFERIU VOTO PELO DESPROVIMENTO DO APELO, ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR. ANTE O RESULTADO, POR MAIORIA, DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, SUSPENDER O JULGAMENTO DO FEITO PARA PROSSEGUIMENTO EM QUÓRUM AMPLIADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 942, DO CPC. ESTANDO PRESENTE NA DATA DO JULGAMENTO EM QUÓRUM AMPLIADO, O DES. JÚNIOR ALBERTO, MEMBRO NATO, PARTICIPA AUTOMATICAMENTE DO JULGAMENTO. NA OPORTUNIDADE, FOI REALIZADO O SORTEIO PARA COMPOR O QUÓRUM AMPLIADO, COM A PARTICIPAÇÃO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA, UBIRAJARA BRAGA DE ALBUQUERQUE, TENDO SIDO SORTEADOS OS DESEMBARGADORES EVA EVANGELISTA (1ª SORTEADA), LAUDIVON NOGUEIRA (2º SORTEADO) E LUÍS CAMOLEZ (3º SORTEADO), OS QUAIS SERÃO POSTERIORMENTE CONVOCADOS, OBSERVANDO-SE A ORDEM DE SORTEIO E A NECESSIDADE DE MAGISTRADOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUÓRUM." - Proc. Município: Rosemberg Silva Jucá (OAB: 3164/AC) - Advogado: Elcias Cunha de Albuquerque Neto (OAB: 4891/AC) - Advogado: Wagner Alvares de Souza (OAB: 3930/AC)

0712149-19.2019.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Fatima Maria do Nascimento Maia e outros - Apelante: Felisbela Janete Lacerda Sales e outros - Apelante: Francisca Alves da Silva Falcão - Apelado: Banco do Brasil S/A. - "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Horacio Antunes Barbosa Junior (OAB: 48189/PR) - Advogado: Thommi M. Z. Florença (OAB: 47402/PR) - Advogado: Felipe Henrique de Souza (OAB: 2713/AC) - Advogado: Luiz Meireles Maia Neto (OAB: 2919/AC) - Advogada: Herlane Moreira de Oliveira Abade (OAB: 4229/RO) - Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB: 4270A/AC) - Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB: 4275A/AC)

1000310-19.2022.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des<sup>a</sup>.: Regina Ferrari - Agravante: MARIA DO SOCORRO CLAUDINO DA PASCOA - Agravado: MARIA ZENEIDA DA SILVA TORRES - "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES<sup>a</sup>. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS." - Advogado: Felipe Henrique de Souza (OAB: 2713/AC) - Advogada: Dara Mello Ferreira (OAB: 5651/AC) - Advogado: Luiz Meireles Maia Neto (OAB: 2919/AC) - Advogado: Luiz Carlos Alves Bezerra (OAB: 3249/AC) - Advogado: Marciano Carvalho Cardoso Júnior (OAB: 3238/AC) - Advogado: Pâmela Ferreira da Silva (OAB: 5369/AC)

Os pronunciamentos dos Desembargadores e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h05min. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_ Venício Almeida de Oliveira, Gerente de Apoio às Sessões, lavrei a presente ata que depois de aprovada, vai assinada pelo Desembargador **Francisco Djalma**, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Desembargador(a)**, em 10/05/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1192777** e o código CRC **3CC220D5**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003815-06.2020.8.01.0000

1192777v2